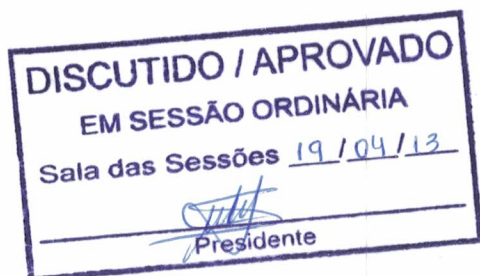




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência e Justiça Social"

PROJETO DE LEI Nº 004/2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.



Ratifica o Regime Geral de Previdência Social da União como sendo o adotado pelo Município de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins aos seus servidores e adota outras providências.

AILTON FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, comunico a todos os habitantes do Município de Presidente Kennedy que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adotado o Regime Geral de Previdência Social da União como o Sistema Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy–TO.

Art. 2º. O Município de Presidente Kennedy – Estado do Tocantins deverá realizar e manter atualizado junto ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS as informações pertinentes, bem como contribuições previdenciárias dos servidores municipais e sua contribuição patronal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, os Artigos 112 ao 118, da Lei Municipal nº 281/90, de 18 de junho de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, em 15 dias do mês de Abril de 2013, 42º ano da criação de Presidente Kennedy.


AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal